

EDITAL SUPORTE PEDAGÓGICO SUPERVISOR DE ENSINO/EDUCACIONAL

A Coordenadora Geral- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, torna pública a vaga, em substituição, de Supervisor de Ensino/Educacional, a ser preenchido mediante designação, na Unidade Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023, e suas alterações. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DA VAGA

Será oferecida 1 (uma) vaga em substituição-Licença Prêmio-60 dias

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos:

2.1.2.1. Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou

2.1.2.2. Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – **PDL 2**– 2ª Edição 2023

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 15/10/2025 até às 17 horas do dia 17/10/ 2025, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição -De 15/10/2025 a 17/10/2025.

3.2.1. O processo para preenchimento da inscrição ocorrerá, considerando os documentos e preenchimento da Ficha de inscrição disponível no link: [clique aqui](#)

Período: das 10h do dia 15/10/2025 até às 17h do dia 17/10/2025.

3.2.2. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.3. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.4. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação;

3.2.5. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital;

3.2.6. Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, publicado no site, caberá recurso e ou reconsideração, que deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias da publicação da relação de indeferidos, através de link que será disponibilizado na publicação da lista de deferidos e de indeferidos.

3.3. Etapa 2 – Unidade Regional de Ensino- Das Entrevistas (a ser definida após o deferimento das inscrições)

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional;

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, por **e-mail institucional**, devidamente informados na ficha de inscrição, visando à avaliação técnica e de competências do

candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino;

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Unidade Regional selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae;

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar;

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Coordenador Geral da Unidade Regional de Santo André

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://desantoandre.educacao.sp.gov.br>;

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga, são inseridos no Banco de Talentos;

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Supervisor de Ensino/Educacional.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo pelo Coordenador Geral de Ensino-Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação;

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital;

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo;

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital;

- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação;
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes;
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 14 de agosto de 2025

Ariane Aparecida Butrico
Coordenador Geral
Dirigente Regional de Ensino
Assinado no original